



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 69, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre encaminhamento de documentos pela Seção de Expediente e Processamento Administrativo da Procuradoria da República em São Paulo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de agilizar o encaminhamento de documentos recebidos pelo Protocolo Administrativo da Procuradoria da República em São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado ao chefe da Seção de Expediente e Processamento Administrativo da Procuradoria da República em São Paulo, e ao seu substituto, o encaminhamento de documentos recebidos que evidentemente sejam de atribuição de outra unidade da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

§1º O envio do expediente à unidade correta se formalizará por meio de simples despacho do servidor competente e do devido registro no Sistema Único.

§2º Excluem-se da delegação prevista no caput os documentos provenientes da Procuradoria-Geral da República, Tribunais Superiores e Supremo Tribunal Federal.

§3º Os casos de dúvida ou omissão serão dirimidos pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LACERDA NOBRE

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 10 fev. 2017. Caderno Administrativo, p. 36.](#)